



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 671 /79

" Aumenta os vencimentos base dos servidores do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande e dá outras providências"

O DR. GONÇALO PEDROSO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os vencimentos base dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, ficam aumentados na seguinte proporção:

I - 20% mais 20% para os que percebem salários até Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e quinhentos Cruzeiros) mensais.

II - 20% mais 15% de aumento para os servidores que percebem vencimentos até o valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Cruzeiros) mensais.

III - 20% mais 10 % para os servidores que percebem salários até 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) mensais.

IV - 20% mais 5% para os que percebam salários de Cr\$ 3.001,00 até Cr\$ 4.500,00 (quatro Mil e quinhentos Cruzeiros) mensais.

V - 20% (Vinte por cento) aos funcionários que percebam salários superiores a Cr\$ 4.501,00 (quatro Mil qui-



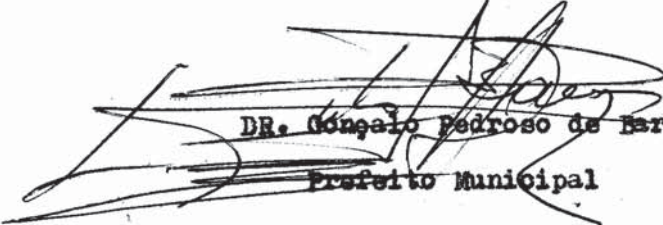
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

nhentos e Um Cruzeiros) mensais.

Artº 2º - As despesas decorrentes à execução desta Lei, correrão pelas verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 980 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 21 DE DEZEMBRO
DE 1979.


DR. Gonçalo Pedrosa de Barros

Prefeito Municipal